



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 685/2025 – PMP/GP

Institui o rito administrativo para a tramitação dos processos de caducidade de aforamento no Município de Prainha/PA, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRAINHA, ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 016/2025, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o rito administrativo a ser observado nos procedimentos de declaração de caducidade de aforamento de bens públicos municipais, conforme Decreto nº 016/2025.

Art. 2º. A tramitação do processo administrativo de retomada de áreas aforadas seguirá as seguintes fases:

I – Instauração:

- a) Ato formal da Prefeita ou da Secretaria competente instaurando o processo administrativo;
- b) Identificação do bem aforado, com anexação do Termo de Aforamento, planta e croqui;
- c) Relatório circunstanciado sobre os descumprimentos contratuais.

II – Notificação do foreiro:

- a) preferencialmente via edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e em jornal de circulação regional, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa;

III – Defesa administrativa:

- a) Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo de caducidade de aforamento no Município de Prainha/PA por meio da Página Oficial da Prefeitura de Prainha onde será publicado o Decreto 016/2025 e a presente portaria, os documentos que faz referência o art. 2, I e II. Não obstante, a fim de garantir a ampla defesa e o princípio do contraditório, os autos do processo também poderão ser consultados no Centro Administrativo Municipal que fica localizada na PA 419, S/N – São Sebastião (antiga base física), Município de Prainha/PA.
- b) O foreiro poderá apresentar defesa/manifestação escrita com documentos, dentro do prazo concedido;
- c) Caso não se manifeste, será declarada revelia administrativa.

IV – Análise técnica e decisão:

- a) Após apresentar a defesa ou ser declarada à revelia do foreiro, será realizado Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de cinco dias úteis, em seguida, serão conclusos para decisão.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

b) A decisão da Prefeita ou autoridade delegada, declarando a caducidade ou arquivando o processo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A decisão administrativa poderá ser questionada somente na via judicial.

V – Imissão administrativa na posse:

a) Em caso de declaração de caducidade, será lavrado termo de imissão de posse da área, em caso de resistência de ocupantes o poder público Municipal requisitar auxílio dos órgãos de segurança pública para a retirada de pessoas e objetos.

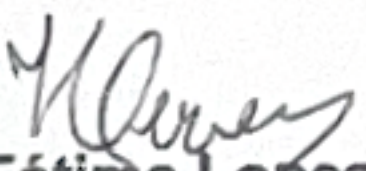
b) Comunicação imediata ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da retomada no fôlio da matrícula, caso exista.

Art. 3º. O rito previsto nesta Portaria poderá ser adaptado para situações excepcionais, desde que respeitados os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 30 de junho de 2025.


Helena de Fátima Lopes Cerqueira
Prefeita Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente ATO foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br.

Prainha (PA), 30 de junho de 2025.


Reinildo Correa Pires
Sec. Munic. de Adm. e Planejamento-SEMAP
Portaria nº 001/2025-GP